

CONTRATO DE ADESÃO AO PROGRAMA BOLSA DE ESTUDO

CONSIDERANDO que o PORTAL BOLSAS DE ESTUDO firmou Contrato de Prestação de Serviços com a Instituição de Ensino Superior, através do qual a IES disponibiliza determinado número de vagas para determinados cursos por si ministrados para o Programa de Bolsas de Estudo, podendo referidas vagas e cursos sofrerem alterações em cada período letivo;

CONSIDERANDO que o ALUNO BENEFICIADO, quando da inscrição e da contratação da bolsa no Portal Bolsas de Estudo, confirmou previamente junto a IES o valor da mensalidade do curso e aceitou as condições estabelecidas, tomando conhecimento das Cláusulas Contratuais que regem o referido programa, sendo-lhe disponibilizados os referidos instrumentos, e que está ciente das penalidades às quais poderá ser submetido, tanto pela IES como pelo Portal Bolsas de Estudo, caso seja verificada inveracidade nas informações prestadas no portal;

CONSIDERANDO que o ALUNO BENEFICIADO foi aprovado no processo seletivo e/ou na análise documental da IES e DECLARA reunir, os critérios previstos pela IES, para ingresso no referido curso.

As partes acima qualificadas e aqui presentes têm, entre si, justo e contratado, celebrar o presente Contrato de Adesão ao Programa de Bolsa de Estudos (doravante designado “Contrato”), o qual se regerá pelas seguintes Cláusulas e Condições, que mutuamente outorgam e aceitam, a saber:

1. Cláusula Primeira – Do Objeto

1.1. Por este instrumento e na melhor forma de direito, a IES concede ao ALUNO BENEFICIADO, oriundo do Programa de Bolsa de Estudos do Portal Bolsas de Estudo, e aprovado no processo seletivo e/ou análise documental da IES, uma bolsa de estudos para o Curso escolhido conforme ficha de inscrição acima, sendo:

a) O desconto será concedido no valor de todas as mensalidades, conforme percentual expresso no voucher emitido no ato da contratação da bolsa de estudos pelo site www.portalbolsasdeestudo.com.br. Tratando-se de cursos de graduação, o benefício inclui as mensalidades correspondentes às matrículas de cada período letivo, subsequente ao ingresso do ALUNO BENEFICIADO na IES.

b) Fica resguardado o direito da IES em ajustar os valores das mensalidades na forma da Legislação em vigor.

1.1.1. O percentual da bolsa especificado no voucher, conforme inciso a, da Cláusula

1.1, incidirá sobre o valor bruto da mensalidade do curso, não sendo cumulativo com o desconto pontualidade nem com qualquer outro benefício que seja concedido pela IES aos demais alunos não oriundos do Portal Bolsas de Estudo

1.2. A bolsa não será concedida para as disciplinas reprovadas, nem para inscrição, matrícula e quaisquer outras taxas escolares que serão devidas pelo ALUNO BENEFICIADO.

1.3. Nos casos dos cursos de graduação, caso o Regimento da IES permita a matrícula, em cada período letivo, em quantidade de disciplina inferior à quantidade das disciplinas constantes da matriz curricular, o ALUNO BENEFICIADO somente poderá fazer uso do benefício deste programa se realizar a matrícula no mínimo de disciplinas ou crédito estabelecido pela IES, podendo a critério da IES representar a totalidade das disciplinas.

1.4. O pagamento dos valores não alcançados pela bolsa concedida será efetuado diretamente à IES, nos seus respectivos vencimentos, conforme pactuado no Contrato de Prestação de Serviços Educacionais a ser firmado entre o ALUNO BENEFICIADO e a IES; exceto a inscrição que será paga no momento da inscrição no site do Portal Bolsas de Estudo.

2. Cláusula Segunda – Das Condições Especiais deste Contrato

2.1. O ALUNO BENEFICIADO gozará do direito à bolsa desde que cumpra as seguintes exigências:

a) realizar e ser aprovado no processo seletivo da IES (vestibular, análise documental etc.)

b) realizar a matrícula na IES, mediante aceite do contrato de prestação de serviço educacional de autoria da IES;

c) assinar e entregar na IES o Voucher Desconto enviado pelo Portal Bolsas de Estudo e disponibilizado em nosso Portal, bem como, a cópia do comprovante de pagamento da inscrição realizado no site da Portal Bolsas de Estudo;

d) atender aos requisitos mínimos de aproveitamento acadêmico determinado pela IES para alunos bolsistas;

2.2.0 ALUNO BENEFICIADO declara estar ciente de que:

a) a IES poderá ter alterado o valor da mensalidade divulgado no site do Portal Bolsas de Estudo, e que o benefício descrito no voucher, da Cláusula 1.1, incidirá sobre o valor da mensalidade bruta praticada pela IES no ato da matrícula do

ALUNO BENEFICIADO, observada a condição estabelecida na Cláusula 1.1.1, e resguardado o direito da IES das atualizações periódicas, conforme Legislação em Vigor;

b) a infração de qualquer dispositivo deste contrato implicará na sua rescisão, sem prejuízo de outras penalidades aqui previstas, não sendo possível sua renovação;

c) este contrato somente terá validade após a matrícula do ALUNO BENEFICIADO na IES concedente, a qual está condicionada a existência de vagas, bem como, a formação da turma. Nos cursos de graduação as condições para a abertura da ` estão descritas no Edital do Processo Seletivo da IES;

d) para garantir o desconto o pagamento das mensalidades deverá ser realizado até um dia antes da data de vencimento. Na data do vencimento, o valor da mensalidade a ser pago é integral sem desconto. Após o vencimento, o valor será integral mais as penalidades de mora previstas em lei. A IES poderá ainda, optar pela não renovação do benefício para os próximos períodos letivos em caso de atrasos e inadimplência;

e) mesmo tendo pago a Taxa de Inscrição ao Portal Bolsas de Estudo se o ALUNO BENEFICIADO não tiver sido aprovado no processo seletivo e/ou na análise documental da IES, este contrato será automaticamente rescindido de pleno direito, estando o Portal Bolsas de Estudo e a IES isentas de qualquer responsabilidade para com o ALUNO BENEFICIADO, senão a devolução, ao Portal Bolsas de Estudo, em favor do ALUNO BENEFICIADO, do valor da inscrição efetivamente paga pelo mesmo;

f) mesmo tendo pago a Taxa de Inscrição ao Portal Bolsas de Estudo e mesmo tendo sido aprovado no processo seletivo e/ou na análise documental da IES, caso, no ato da matrícula, não exista mais disponibilidade de vaga para o curso no qual o ALUNO BENEFICIADO pretendeu aderir ao Programa de Bolsa de Estudos, e não ocorrendo o remanejamento para outro curso, este contrato será automaticamente rescindido de pleno direito, estando o Portal Bolsa de Estudos e a IES isentas de qualquer responsabilidade para com o ALUNO BENEFICIADO, senão a devolução, pelo Portal Bolsas de Estudo , em favor do ALUNO BENEFICIADO, da Taxa de Inscrição efetivamente paga pelo mesmo;

g) mesmo estando matriculado na IES, vindo a IES a não ofertar o curso para o correspondente período letivo para o qual o ALUNO BENEFICIADO pretendeu aderir ao Programa de Bolsa de Estudos, e não ocorrendo o remanejamento para outro curso, este contrato será automaticamente rescindido de pleno direito, estando o Portal Bolsas de Estudo e a IES isentas de qualquer responsabilidade para com o ALUNO BENEFICIADO, senão a devolução, do Portal Bolsas de Estudo, em favor do ALUNO BENEFICIADO, da Taxa de Inscrição efetivamente paga pelo mesmo.

2.3. Nos casos previstos nas alíneas "e" a "g", da Cláusula 2.2., o ALUNO BENEFICIADO deverá solicitar o reembolso em até 15 (quinze) dias após a comunicação da IES. Tal solicitação deverá ser feita diretamente ao Portal Bolsas de Estudo, onde deverão constar o motivo da solicitação do reembolso e os dados bancários para a efetivação da referida solicitação.

3. Cláusula Terceira – Do Prazo de Vigência deste Contrato

3.1. O presente contrato vigorará com termo inicial na data em que o ALUNO BENEFICIADO passar a gozar do direito à bolsa e terá termo final quando do vencimento da última mensalidade do curso para o qual o ALUNO BENEFICIADO realizou a adesão ao programa.

4. Cláusula Quarta – Das Taxas de Adesão e Administrativa

4.1. O Portal Bolsas de Estudo não cobra taxas de adesão e administrativa como condição para a aquisição e manutenção do direito de sua bolsa de estudos junto à IES, porém, para garantir a bolsa de estudo, o ALUNO BENEFICIADO deve pagar a taxa de inscrição da IES diretamente pelo site do Portal Bolsas de Estudo, sob pena de resolução de pleno direito do presente Contrato.

4.1.1. A não efetivação da sua matrícula junto à IES na data constante no Edital do Processo Seletivo, e nos casos dos cursos de pós-graduação, na data referida pela IES, importará na perda do direito à bolsa que lhe foi concedida. A concessão do benefício está restrita obrigatoriamente à efetivação da matrícula para o período divulgado, ainda que, para os cursos de graduação, o Edital do Vestibular da IES contemple período para matrícula posterior ao referido período.

5. Cláusula Quinta – Disposições Gerais

5.1. O ALUNO BENEFICIADO declara conhecer e aceitar os termos deste contrato, isentando o Portal Bolsas de Estudo de qualquer responsabilidade caso a IES suspenda, ainda que indevida e temporariamente, o benefício da bolsa que ora lhe é concedido, não cabendo qualquer tipo de ação contra o Portal Bolsas de Estudo.

5.2. Vindo o ALUNO BENEFICIADO a desistir do curso para o qual aderiu ao benefício, até 15 (quinze) dias após o pagamento da inscrição, e não efetivando a sua matrícula, o Portal Bolsas de Estudo compromete-se a restituir a quantia equivalente a 80% (oitenta por cento) do valor dispensado pelo ALUNO BENEFICIADO. Tal solicitação deverá ser feita diretamente no portal do aluno, na qual deverão constar o motivo da solicitação do reembolso e os dados bancários para a efetivação da referida solicitação.

5.3. As partes ficam autorizadas a divulgar os termos deste contrato, inclusive nomes e identificação pessoal, tornando público os resultados do Programa de Bolsa de Estudos do Portal Bolsas de Estudo.

5.4. A não exigência, por qualquer uma das partes, do cumprimento de qualquer Cláusula ou condição estabelecida neste Contrato, será considerada mera liberalidade e não implicará em novação ou renúncia quanto ao exercício desse direito, que poderá ser exigido a qualquer tempo.

5.5. O ALUNO BENEFICIADO declara ter conhecimento de que a IES é a única responsável pelas informações que prestar ao Portal Bolsas de Estudo acerca dos valores de mensalidades, percentuais da bolsa e número de vagas disponibilizadas para os cursos incluídos no site e declara aceitar os termos deste contrato, isentando o Portal Bolsas de Estudo de qualquer responsabilidade caso a IES preste informações inverídicas ou proceda a cobrança indevida de mensalidades que deveriam estar incluídas no Programa de Bolsa de Estudos do Portal Bolsas de Estudo.

6. Cláusula Sexta– Do Foro

6.1. Fica eleito o foro da comarca da sede do estabelecimento da IES para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja, serviços contratados, por mais especiais que sejam, nada mais sendo devido pelo contratante à contratada, a qualquer título.